



Câmara Municipal de Ouro Branco

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico N° 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC.

À empresa PLAN SERVIÇOS,

Prezados, seguem as **respostas** aos esclarecimentos solicitados:

1. Situação Atual da Prestação dos Serviços

1.1 Os serviços atualmente são executados por empresa terceirizada? Em caso positivo, solicitamos informar o nome da empresa atualmente contratada e qual a previsão de término do contrato atual.

Sim. Os serviços atualmente são executados pela empresa ELO Administração & Terceirização Ltda., por meio do Contrato Administrativo nº 004/2026, decorrente da Dispensa Emergencial nº 001/2026 (Processo nº 004/2026).

O contrato possuía vigência inicial de 06 (seis) meses e foi prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses contados do dia 02 de agosto de 2026, com possibilidade de rescisão antecipada em razão da conclusão do Pregão nº 011/2026 destinado à contratação do mesmo objeto.

1.2 Qual a data prevista para início da execução contratual?

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura. Entretanto, a execução dos serviços e a implantação dos postos de trabalho ocorrerão na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Ouro Branco, oportunidade em que também passará a ser devido o pagamento à contratada.

1.3 Haverá período de transição operacional entre a empresa atualmente contratada e a futura contratada?

Sim. Haverá transição operacional, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

1.4 Em caso positivo, solicitamos informar:

● **O prazo estimado de transição:** A transição ocorrerá imediatamente após o encerramento do contrato emergencial, não havendo previsão de período de convivência entre as empresas nem de sobreposição contratual.

● **A forma de repasse operacional:** O ETP e o Termo de Referência não preveem procedimento formal de repasse operacional entre a empresa atual e a futura contratada. A implantação dos postos ocorrerá mediante Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

● **As responsabilidades de cada parte durante o período transitório:** Durante a transição: a atual contratada permanece responsável pela execução dos serviços até o



Câmara Municipal de Ouro Branco

encerramento de seu contrato; a futura contratada assumirá integralmente a execução a partir da Ordem de Serviço; não haverá transferência de empregados, sub-rogação de contratos, sucessão empresarial nem assunção de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou indenizatórias da empresa anterior pela nova contratada.

2. Locais de Execução dos Serviços

2.1 Solicita-se informar os endereços completos das unidades onde os serviços serão executados.

Gentileza verificar o TR.

2.2 Os locais de prestação dos serviços possuem acesso facilitado por transporte coletivo urbano?

Sim, ambos os prédios encontram-se na região central de Ouro Branco, atendidas por transporte público.

2.3 Há necessidade de designação de encarregado, líder ou supervisor operacional para acompanhamento dos serviços?

Sim. A contratada deverá manter supervisão da execução contratual, de forma a assegurar o adequado acompanhamento dos serviços, o cumprimento das rotinas operacionais e o atendimento às determinações da fiscalização da Câmara Municipal.

Contudo, os documentos não exigem a alocação de um encarregado ou supervisor residente (posto fixo) nas dependências da Contratante. A gestão da equipe permanece sob responsabilidade da contratada.

2.4 Em caso positivo, solicitamos informar:

● **O quantitativo mínimo exigido:** O ETP e o Termo de Referência não estabelecem quantitativo mínimo de encarregados, líderes ou supervisores operacionais.

● **A forma de atuação:** A supervisão deverá ser realizada pela contratada, garantindo a coordenação da execução dos serviços, o atendimento às orientações da fiscalização e a regularidade da prestação dos serviços. Não há detalhamento, nos documentos, quanto à frequência ou metodologia dessa supervisão.

● **A necessidade de permanência fixa:** Não. O ETP e o Termo de Referência não exigem supervisor ou encarregado com permanência fixa nas dependências da Câmara Municipal ou do CAC.

● **A possibilidade de supervisão itinerante entre unidades:** Sim. Como não há exigência de supervisor residente nem quantitativo mínimo de encarregados, é admissível que a contratada realize supervisão itinerante entre as unidades (Câmara Municipal e CAC), desde que assegure o adequado acompanhamento da execução contratual e o pleno atendimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

3. Jornada de Trabalho e Cobertura Operacional

3.1 Haverá necessidade de execução de atividades em período noturno?

Não.

3.2 Haverá necessidade de prestação de serviços em:

● **Feriados:** não

● **Pontos facultativos:** não

● **Finais de semana:** não

3.3 Existe previsão de realização de horas extras durante a vigência contratual?



Câmara Municipal de Ouro Branco

Em regra não.

3.5 Haverá períodos de recesso institucional ou redução operacional durante a vigência contratual?

Não.

4. Condições de Trabalho, Saúde e Segurança Ocupacional

4.1 Quais os riscos ocupacionais identificados para as atividades objeto da contratação?

O ETP identifica que, em razão da natureza dos serviços de limpeza e copeiragem, os trabalhadores estarão sujeitos a riscos inerentes às atividades desempenhadas, especialmente aqueles relacionados ao manuseio de produtos químicos, à utilização de equipamentos de limpeza e às atividades de higienização, razão pela qual exige treinamento específico, observância das normas de saúde e segurança do trabalho e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.2 Há previsão de pagamento de:

- **Adicional de insalubridade:** Sim. Há previsão de adicional de insalubridade de 40% para os postos de Servente de Limpeza.
- **Adicional de periculosidade:** Não
- **Adicional de risco:** Não
- **Gratificação específica:** Não
- **Condições especiais de trabalho:** Não

4.3 Em caso positivo, solicitamos informar:

- **As atividades envolvidas:** O adicional de insalubridade aplica-se exclusivamente aos postos de Servente de Limpeza, em razão das atividades de limpeza e higienização previstas na contratação
- **O grau aplicável:** Foi considerado adicional de insalubridade em grau máximo (40%), conforme previsto na planilha de custos do Termo de Referência para os postos de Servente de Limpeza
- **A fundamentação normativa utilizada pela Administração:** Os postos de Servente de Limpeza estarão expostos a agentes biológicos, em razão da higienização de sanitários de uso coletivo de grande circulação e do manejo dos resíduos provenientes dessas instalações. Como os serviços serão executados de forma integrada e rotativa, todos os serventes participarão dessas atividades ao longo da jornada, razão pela qual todos os postos foram considerados sujeitos às mesmas condições de insalubridade.
 - Anexo 14 da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), que trata das atividades insalubres decorrentes da exposição a agentes biológicos;
 - Súmula nº 448, item II, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), segundo a qual a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo;
 - Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de asseio e conservação aplicável à região, que prevê o adicional em grau máximo para trabalhadores responsáveis pela limpeza de sanitários públicos ou de grande circulação, considerando, para essa caracterização, sanitários utilizados por igual ou superior a 99 pessoas por dia.



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.4 Há exigência de exames admissionais, periódicos ou complementares além daqueles previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho?

Não. O ETP e o Termo de Referência não estabelecem a exigência de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissionais ou quaisquer exames complementares além daqueles já previstos na legislação trabalhista e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis. Assim, a futura contratada deverá cumprir as obrigações legais relativas à saúde ocupacional de seus empregados, não havendo exigência adicional imposta pela Câmara Municipal nos documentos da licitação.

4.5 Existem procedimentos internos, normas de segurança ou protocolos específicos que deverão ser observados pela futura contratada?

Sim. Embora não tenham sido instituídos protocolos internos específicos além da legislação aplicável, o ETP e o Termo de Referência estabelecem que a contratada deverá observar, entre outras obrigações:

- as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;
- o fornecimento e a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- o treinamento inicial e periódico dos empregados quanto ao manuseio de produtos químicos, utilização de equipamentos, higiene, postura profissional, atendimento ao público e prevenção de riscos ocupacionais e ambientais;
- as práticas de sustentabilidade previstas no ETP, incluindo uso racional de água e energia, segregação de resíduos, coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- as orientações e determinações expedidas pela fiscalização contratual da Câmara Municipal durante a execução dos serviços.

5. Uniformes, EPIs e Estrutura de Apoio

5.1 A contratada deverá fornecer uniformes aos colaboradores alocados na execução contratual?

Sim, conforme TR.

5.2 Qual a periodicidade estimada para substituição dos uniformes durante a vigência contratual?

Conforme TR.

5.3 A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs? Em caso positivo, solicitamos especificar os itens mínimos exigidos.

Sim, conforme TR.

5.4 Nos locais de prestação dos serviços existem:

- Espaço destinado à guarda de pertences dos colaboradores: Sim
- Local apropriado para troca de uniformes: Sim
- Área destinada à realização de refeições: Sim
- Disponibilidade de micro-ondas, refrigerador ou estrutura equivalente de apoio: Sim

6. Controle de Frequência e Gestão Operacional



Câmara Municipal de Ouro Branco

6.1 O controle de frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, aplicativo ou solução digital de registro de ponto?

Conforme TR.

6.2 Existe exigência de integração do controle de frequência com sistemas internos da contratante?

Não.

7. Informações Tributárias e Financeiras

7.1 Qual a alíquota de ISS aplicável ao(s) município(s) onde os serviços serão executados?

A composição da proposta deverá observar a legislação tributária vigente do Município onde os serviços serão executados, sendo de responsabilidade da licitante adotar a alíquota de ISS que lhe seja efetivamente aplicável, conforme seu regime tributário e a legislação municipal pertinente.

7.2 Qual o valor atual da tarifa de vale-transporte vigente no(s) município(s) de execução contratual?

Conforme disposto no TR, em Ouro Branco vige a tarifa zero, motivo pelo qual o custo do vale transporte não deve ser incluído.

7.3 Haverá retenção contratual mediante:

- **Conta vinculada:** Não
- **Fato gerador:** Não
- **Garantia contratual:** Sim
- **Outro mecanismo equivalente:** Não

7.4 Para fins de composição da proposta comercial, deverão ser considerados os parâmetros vigentes na data-base atual ou projeções futuras eventualmente estimadas pela Administração?

Para a elaboração da proposta comercial, deverão ser considerados os parâmetros vigentes na data da apresentação da proposta, especialmente aqueles decorrentes da legislação aplicável e da Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria profissional.

O ETP e o Termo de Referência não preveem a utilização de projeções futuras, estimativas de reajustes salariais, alterações de benefícios ou quaisquer expectativas de atualização de custos pela Administração para fins de composição da proposta.

Assim, eventuais reajustes decorrentes de nova Convenção Coletiva de Trabalho ou de alterações legais supervenientes serão tratados, quando cabíveis, pelos instrumentos de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da legislação e das cláusulas contratuais aplicáveis, não devendo ser antecipados na proposta inicial.

8. Estrutura Operacional, Materiais, Equipamentos e Insumos

8.1 O fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, máquinas, EPIs e demais insumos necessários à execução contratual será integralmente de responsabilidade da contratada?

Vide TR

8.2 Existe relação mínima obrigatória de equipamentos, utensílios, ferramentas ou maquinários a serem disponibilizados durante a execução contratual?

Sim, vide anexos do TR.

8.3 Em caso positivo, solicitamos informar:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- **Quantitativos mínimos exigidos:** vide TR
- **Especificações técnicas:** vide TR
- **Locais de utilização:** vide TR
- **Periodicidade operacional:** vide TR
- **Eventuais exigências específicas de desempenho ou capacidade operacional:** vide TR

8.4 Na ausência de quantitativos mínimos expressamente definidos no Edital ou Termo de Referência, entende-se correto que o dimensionamento operacional ficará sob responsabilidade da contratada, conforme sua metodologia de execução, desde que integralmente atendidas as exigências contratuais?

Foram especificados os equipamentos e periodicidade de entrega.

8.5 Os equipamentos eventualmente utilizados na execução contratual deverão permanecer dedicados exclusivamente ao contrato durante toda a vigência contratual?

Não. O ETP e o Termo de Referência não estabelecem exigência de dedicação exclusiva dos equipamentos eventualmente utilizados na execução dos serviços. No entanto, os equipamentos deverão estar disponíveis sempre que necessários à adequada execução contratual, em perfeitas condições de funcionamento e aptos a atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC.

Assim, a futura contratada poderá utilizar equipamentos compartilhados com outros contratos, desde que isso não comprometa a continuidade, a qualidade, a eficiência ou o cumprimento das obrigações contratuais previstas no ETP e no Termo de Referência.

8.6 Haverá exigência de comprovação prévia de propriedade, posse, locação ou disponibilidade operacional dos equipamentos para fins de habilitação?

Não

8.7 Entende-se correto que eventual declaração formal de disponibilidade operacional atende às exigências habilitatórias previstas no certame, sendo vedada a exigência de comprovação antecipada de propriedade dos equipamentos antes da contratação, conforme entendimento consolidado do TCU e legislação vigente?

O ETP e o Termo de Referência não exigem que a licitante comprove, na fase de habilitação, a propriedade, posse ou disponibilidade imediata dos equipamentos necessários à execução dos serviços, tampouco condicionam a participação no certame à apresentação de notas fiscais, documentos de propriedade ou contratos de locação desses equipamentos.

Assim, para fins de habilitação, não há exigência de comprovação antecipada da propriedade dos equipamentos, devendo a futura contratada apenas assegurar que disporá dos recursos materiais necessários para a adequada execução do objeto quando do início da prestação dos serviços, em conformidade com as obrigações assumidas no contrato.

8.8 A contratante disponibilizará local apropriado para armazenamento de:

- **Materiais:** Sim
- **Equipamentos:** Sim



Câmara Municipal de Ouro Branco

- **Utensílios:** Sim
- **EPIs:** Sim
- **Máquinas:** Sim
- **Insumos operacionais?** Sim

8.9 Os espaços eventualmente disponibilizados possuirão infraestrutura mínima adequada, tais como:

- **Ponto de energia elétrica:** Sim
- **Abastecimento de água:** Sim
- **Acesso controlado:** Sim
- **Local seguro para guarda dos materiais e equipamentos:** Sim

8.10 Será permissível a diluição, preparo, fracionamento ou manipulação de produtos operacionais nas dependências da contratante?

O ETP e o Termo de Referência não estabelecem vedação à diluição, preparo ou manipulação de produtos de limpeza nas dependências da Câmara Municipal ou do CAC. Todavia, tais procedimentos deverão observar as orientações do fabricante, as normas de segurança e saúde do trabalho, as boas práticas de utilização de produtos químicos e as demais obrigações previstas para a execução contratual, especialmente quanto ao treinamento dos empregados e ao uso de EPIs.

8.11 Há restrições quanto à utilização de produtos concentrados, industriais, biodegradáveis ou similares?

O ETP e o Termo de Referência não proíbem a utilização de produtos concentrados, industriais, biodegradáveis ou similares.

Contudo, os documentos estabelecem que a contratada deverá observar critérios de sustentabilidade, adotar práticas de redução de impactos ambientais e utilizar produtos adequados à execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável e as recomendações dos fabricantes. Assim, a utilização desses produtos é admitida, desde que sejam apropriados ao objeto contratado e utilizados de forma segura.

8.12 Os consumos de água e energia elétrica necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratante sem ônus à contratada?

Sim. O consumo de água e energia elétrica necessário à execução dos serviços será disponibilizado pela Câmara Municipal de Ouro Branco, não havendo previsão, no ETP ou no Termo de Referência, de cobrança ou ressarcimento desses insumos à contratada.

Os documentos apenas estabelecem que a contratada deverá promover o uso racional desses recursos, adotando práticas para evitar desperdícios, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos para a contratação

8.13 Os equipamentos, máquinas ou ferramentas motorizadas eventualmente utilizados na execução contratual terão seus custos de:

- **Abastecimento, combustível e lubrificantes;**



Câmara Municipal de Ouro Branco

- Troca de óleo e manutenção preventiva/corretiva;
- Substituição de peças e assistência técnica;
- Depreciação operacional; integralmente suportados pela contratada?

Sim. O ETP e o Termo de Referência atribuem à contratada o fornecimento dos equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos materiais necessários à adequada execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade mantê-los em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, todos os custos decorrentes da disponibilização e utilização desses equipamentos, incluindo abastecimento (quando aplicável), combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças, assistência técnica, depreciação operacional e demais despesas inerentes à sua utilização, correm por conta exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ressarcimento específico por parte da Contratante.

Ressalta-se apenas que o consumo de água e energia elétrica necessário à execução dos serviços será disponibilizado pela Contratante, conforme previsto no Termo de Referência, não se confundindo com os custos de propriedade, operação e manutenção dos equipamentos, que permanecem de responsabilidade da contratada.

8.14 Em caso de equipamentos que dependam de combustível, energia elétrica, baterias, gás ou qualquer outra fonte de alimentação operacional, solicitamos esclarecer:

●**Quais insumos serão de responsabilidade da contratada:** Serão de responsabilidade da contratada todos os insumos inerentes ao funcionamento, operação, manutenção e conservação dos equipamentos por ela disponibilizados, tais como combustíveis, lubrificantes, baterias, peças, materiais de reposição e demais insumos necessários ao seu funcionamento, quando aplicáveis.

●**Quais insumos serão disponibilizados pela contratante:** O ETP e o Termo de Referência preveem que a água e a energia elétrica necessárias à execução dos serviços serão disponibilizadas pela Contratante, não havendo previsão de fornecimento de combustíveis, gás, baterias ou outros insumos operacionais.

●**Se haverá pontos de abastecimento, recarga ou apoio operacional disponibilizados nas dependências da contratante:** O ETP e o Termo de Referência não tratam especificamente da existência de pontos de abastecimento, recarga ou apoio operacional.

8.15 A contratante disponibilizará infraestrutura adequada para operação dos equipamentos, tais como:

- Tomadas elétricas ou pontos trifásicos: Sim
- Abastecimento de água: Sim
- Área de recarga ou pontos de apoio operacional: Sim

8.16 Na hipótese de paralisação de equipamentos para manutenção preventiva ou corretiva, haverá exigência de substituição imediata por equipamento reserva?



Câmara Municipal de Ouro Branco

Não há previsão expressa. O ETP e o Termo de Referência não estabelecem obrigação específica de substituição imediata por equipamento reserva em caso de manutenção preventiva ou corretiva.

Entretanto, a contratada permanece responsável por assegurar a continuidade e a regularidade da execução dos serviços, devendo disponibilizar os meios necessários para evitar prejuízo à prestação contratual.

8.17 Em caso positivo, entende-se correto que caberá exclusivamente à contratada manter equipamentos de contingência e reserva necessários à continuidade operacional dos serviços?

Prejudicado. Como o ETP e o Termo de Referência não exigem expressamente a manutenção de equipamentos reserva, não há previsão específica sobre esse tema.

Todavia, considerando que a contratada é responsável por fornecer e manter os equipamentos necessários à execução do objeto, compete-lhe adotar as medidas operacionais necessárias para garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

8.18 Há exigência de idade máxima de fabricação, limite de uso, certificações específicas ou padrão mínimo de conservação dos equipamentos utilizados na execução contratual?

O ETP e o Termo de Referência não estabelecem idade máxima de fabricação, limite de tempo de uso ou certificações específicas para os equipamentos eventualmente utilizados na execução dos serviços.

8.19 Os custos decorrentes de desgaste natural, avarias operacionais, manutenção e reposição de equipamentos deverão ser considerados integralmente na composição da proposta comercial pela contratada?

Sim. Conforme o ETP e o Termo de Referência, compete à contratada fornecer e manter todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos materiais necessários à execução dos serviços.

Assim, todos os custos inerentes à disponibilização e utilização desses equipamentos, inclusive aqueles decorrentes de desgaste natural, avarias operacionais, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, substituição de equipamentos quando necessária, assistência técnica, depreciação e demais despesas correlatas, deverão ser considerados pela licitante na composição de sua proposta comercial, não sendo objeto de ressarcimento específico pela Contratante. Ressalva-se apenas que a água e a energia elétrica necessárias à execução dos serviços serão disponibilizadas pela Contratante, conforme previsto nos documentos licitatórios, sem afastar a responsabilidade da contratada pelos demais custos de operação e manutenção dos equipamentos.

9. Veículos e Logística Operacional

9.1 Haverá necessidade de utilização de veículos para:

- Supervisão operacional;
- Deslocamento entre unidades;
- Transporte de equipes;
- Transporte de materiais, equipamentos ou insumos?

Não



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.2 Existe quantitativo mínimo de veículos exigido para execução contratual?

Não

9.3 Em caso positivo, solicitamos informar:

- Tipo de veículo exigido;
- Finalidade operacional;
- Frequência estimada de utilização;
- Eventual exigência de dedicação exclusiva ao contrato.

Prejudicado

9.4 Os veículos deverão possuir identificação visual específica, rastreamento, seguro adicional ou qualquer outra exigência operacional?

Prejudicado

9.5 A contratante disponibilizará vagas internas para estacionamento ou apoio logístico dos veículos operacionais?

Prejudicado

9.6 Na ausência de quantitativos mínimos expressamente previstos no edital, entende-se correto que o dimensionamento logístico e operacional ficará sob responsabilidade da contratada, conforme sua metodologia de execução?

Prejudicado

9.7 As despesas relacionadas à operação dos veículos, incluindo combustível, manutenção, seguro, pneus, pedágios, rastreamento e documentação serão integralmente de responsabilidade da contratada?

Prejudicado

10. Serviços Eventuais e Demandas Extraordinárias

10.1 Existe previsão de execução de serviços extraordinários, eventuais ou sob demanda durante a vigência contratual?

Não. O ETP e o Termo de Referência não preveem a execução de serviços extraordinários, eventuais, sob demanda ou por acionamento específico durante a vigência contratual.

A contratação foi estruturada por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à prestação contínua dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), observadas as rotinas, frequências e atividades previstas nos documentos licitatórios.

Assim, não há previsão de remuneração por ordens de serviço, demandas extraordinárias, serviços avulsos ou execução eventual além das atividades ordinárias descritas no Termo de Referência. Eventuais necessidades supervenientes que impliquem alteração do objeto ou ampliação dos serviços deverão observar os instrumentos legalmente cabíveis previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.2 Em caso positivo, solicitamos informar:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- Forma de autorização;
- Critério de medição;
- Forma de faturamento;
- Previsão contratual para remuneração dos serviços extraordinários.

Prejudicado

10.3 Há previsão de execução de atividades especiais, tais como:

- Limpeza em altura ou de fachadas: Não
- Limpeza de reservatórios: Não
- Impermeabilização ou tratamento de pisos: Não
- Desinfecção, desratização ou desinsetização: Não

10.4 Em caso positivo, solicitamos informar:

- Periodicidade estimada;
- Especificações operacionais;
- Possibilidade de subcontratação de empresa especializada, quando aplicável.

Prejudicado.

Atenciosamente,

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Licitações